



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS



http://diariooficial.gurupi.to.gov.br

ANO VI - TERÇA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2025, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1165

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Gabinete da Prefeita	5
Fundação Unirg - UNIRG	5
GURUPI PREV	6
Secretaria Municipal de Administração.....	8
Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP)8	
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.....	8
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	10
Secretaria Municipal de Saúde	11

Atos do Poder Executivo

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 102, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2.738, de 30 de dezembro de 2024, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, de até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixa, bem como o disposto nos artigos 43 § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos da legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de R\$ 197.883,40 (cento e noventa e sete mil e oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), para atender as despesas nas rubricas constantes nos Anexos ao presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, 06 de janeiro de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 102, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Suplementação - Anulação de Dotações	
09.0901.08.122.0019.4103.339039.1500000000000000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	79.659,36
09.0901.08.245.0006.4107.339039.1660000000000000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) -	99.439,04
14.1406.12.361.0013.1047.339039.15001001101000 ESTRUTURACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCACAO BASICA	18.785,00
Total Suplementação - Anulação de Dotações	197.883,40

Redução - Anulação de Dotação	
09.0901.08.244.0006.4108.339048.1500000000000000 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS -	79.659,36
09.0901.08.245.0006.4106.339039.1660000000000000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -	99.439,04
14.1406.12.122.0019.2096.339039.15001001101000 COORDENACAO E MANUT DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	18.785,00
Total Redução - Anulação de Dotação	197.883,40

GABINETE DA PREFEITA, EM 06 de Janeiro de 2025.

- Prefeita Municipal -

DECRETO Nº. 0164, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Retifica o art. 1º do Decreto 0120/2025, o qual nomeia servidor em cargo comissionado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 0120, de 07 de janeiro de 2025, o qual nomeia **CLÁUDIA SHORAYA FERNANDES DE SOUZA** no cargo comissionado de **Coordenador III, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**, para retificar a simbologia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º...

Onde se lê: DAS-02
Leia-se: DAS-03

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 07 de janeiro de 2025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de janeiro de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0165, DE 14 DE JANEIRO DE 2.025.

*"Retifica o art. 1º do Decreto 0132/2025, o qual dispõe sobre nomeação de Diretor da **Escola Municipal Domingos Barreira Amorim** e dá outras providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o OF. Nº 023/2025/GAB/SEMEG, de 12 de janeiro de 2025, emitido pelo Secretário Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificada o art. 1º do decreto nº 0132, de 08 de janeiro de 2025, o qual nomeia a servidora **DAYANE TAVARES AGUIAR**, para o exercício da Função de Diretora da **Escola Municipal Domingos Barreira Amorim**, para o biênio 2025/2026, para retificar o módulo, que passará a vigorar coma a seguinte redação:

Art. 1º...

*Onde se lê: Módulo I
Leia-se: Módulo II*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 014 dias, do mês de janeiro de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

DECRETO Nº. 0166, DE 14 DE JANEIRO DE 2.025.

*"Dispõe sobre nomeação de coordenadora de Secretaria do **Centro Municipal de Educação Infantil Raimunda Regino de Lima** e dá outras providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 025/2025/GAB/SEMEG, de 14 de janeiro de 2025, emitido pela Secretária Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a servidora pública municipal **DENILZA CARVALHO ALEXANDRE**, para o exercício da função de Coordenadora de Secretaria do **Centro Municipal de Educação Infantil Raimunda Regino de Lima**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de janeiro de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0167, DE 14 DE JANEIRO DE 2.025.

*"Dispõe sobre nomeação de coordenadora de Secretaria do **Instituto beneficente Irmã Dulce** e dá outras providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 025/2025/GAB/SEMEG, de 14 de janeiro de 2025, emitido pela Secretária Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADO o servidor público municipal **JOSE FILHO DE SOUSA**, para o exercício da função de Coordenador de Secretaria do **Instituto Beneficente Irmã Dulce**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de janeiro de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0168, DE 14 DE JANEIRO DE 2.025.

"Dispõe sobre exoneração de coordenadora de Secretaria do Centro Municipal de Educação Infantil Raimunda Regino de Lima e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 024/2025/GAB/SEMEG, de 14 de janeiro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA a servidora pública municipal **AUREA MARIA TEIXEIRA LIMA SANCHES**, da função de Coordenadora de Secretaria do **Centro Municipal de Educação Infantil Raimunda Regino de Lima**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2.025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de janeiro de 2.025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0169, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Regulamenta a autorização de aparelho sonoro instalado em veículo e utilizado para publicidade e propaganda e adota outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento nos incisos V e VII do art. 89 da Lei Orgânica Municipal e considerando as exigências constantes nos arts. 48, 49, 51, 53, 56 e 244 da Lei 1.086, de 31 de dezembro de 1994, que institui o Código de Posturas do Município de Gurupi, assim como nos incisos XVI e XXXVII do art. 2º, na alínea "b" do § 3º do art. 65 e nos incisos II e IV do art. 128, todos da Lei Complementar 019, de 06 de maio de 2014, que dispõe sobre a Política Ambiental do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece o regulamento para a autorização e funcionamento de publicidade sonora volante no Município de Gurupi, referente a aparelho instalado em veículo e utilizado para propaganda, determinando as normas sobre o controle da poluição sonora, perturbação do sossego público, e os limites máximos permitidos de intensidade na emissão de sons.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se publicidade sonora volante a divulgação, necessariamente móvel, por meio de aparelhos instalados em veículos prestadores de serviço com emissão sonora de publicidade, divulgação e comunicação.

Art. 3º. A instalação e o funcionamento de publicidade sonora volante depende de prévia autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio do Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais.

§ 1º. Para fins da autorização prevista neste artigo serão exigidos os seguintes documentos:

I – requerimento formal, em modelo padrão fornecido pelo órgão autorizador;

II – comprovante de registro e licenciamento dos veículos solicitados, em nome do requerente ou dos sócios;

III – rider técnico contendo as especificações gerais dos veículos e equipamentos neles instalados, incluindo placas de identificação e registro fotográfico, com indicação dos horários e locais pretendidos para exercício das atividades;

IV – comprovante de pagamento das taxas devidas;

V – apresentar anotação de responsabilidade técnica – ART das modificações feitas no veículo.

§ 2º. As taxas relativas à publicidade sonora, previstas no Código Tributário Municipal, serão devidas por autorização concedida, podendo ser inclusos todos os veículos do requerente na mesma autorização, porém a taxa de vistoria do veículo será cobrada para cada veículo requerido.

§ 3º. Os veículos sujeitos à autorização serão submetidos à vistoria prévia da Fiscalização de Posturas, sem prejuízo da verificação pelas Fiscalizações do Meio Ambiente e de Trânsito, conforme atribuições de cada autoridade administrativa.

§ 4º. Quando o requerente possuir mais de uma tipologia de veículo (automóvel, utilitário ou caminhão), a taxa a ser paga pela autorização da atividade será a de maior valor.

§ 5º. As autorizações para motocicletas, quadriciclos e veículos correlatos serão concedidas em caráter excepcional, desde que, comprovadamente, os equipamentos instalados sejam compatíveis com a atividade, inclusive as automações consideradas necessárias.

Art. 4º. A autorização de publicidade sonora volante somente poderá ser concedida a pessoa jurídica com inscrição municipal ativa que constar em seu objeto social as atividades de sonorização.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica quando, comprovadamente, o veículo for utilizado somente para publicidade em proveito próprio e exclusivo do requerente.

Art. 5º. As autorizações serão concedidas, conforme interesse do requerente e organização do órgão autorizador:

I – anualmente, passível de renovação;

II – periodicamente, em meses.

Parágrafo único. A autorização terá validade desde a data de sua expedição até o último dia do prazo de vencimento nela consignado.

Art. 6º. As autorizações concedidas para a publicidade sonora conterão, no mínimo, os seguintes elementos:

I – número da autorização, data da expedição e prazo de validade;

II – identificação da empresa;

III – tipo de publicidade autorizada, incluindo o local e o horário;

IV – descrição dos veículos autorizados, quando for o caso;

V – restrições a serem observadas;

VI – responsável pela expedição.

§ 1º. A renovação da autorização dependerá de requerimento do interessado.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá fornecer selo adesivo para identificação dos veículos autorizados, anualmente.

§ 3º. Os veículos de propaganda e publicidade sonora não poderão exercer as atividades sem a autorização municipal ou, mesmo quando autorizados, sem o selo, fornecido na forma do parágrafo anterior, devidamente afixado no veículo em local bem visível.

Art. 7º. No caso de modificação dos elementos da autorização concedida, quer seja a pedido do interessado ou por determinação do órgão responsável, deverá ser expedida nova e prévia autorização, que será considerada autônoma em relação à anterior.

Art. 8º. Os níveis de intensidade de sons e o método utilizado para a medição, avaliação e fiscalização, obedecerão às recomendações das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e serão medidos em decibéis (dB) por aparelho decibelímetro, obedecidos os seguintes parâmetros:

I – o nível máximo de som ou ruído permitido é de 85 dB (oitenta e cinco decibéis), medidos na curva “B” do respectivo aparelho, admitidos picos, para as áreas comerciais, de até 96 dB (noventa e seis decibéis);

II – o volume sonoro deverá ser aferido à distância de 7 m (sete metros) do veículo à frente ou nas laterais, em local aberto, com o veículo parado e seu motor desligado, com o aparelho medidor de frente ao aparelho emissor do som;

III – o horário admitido será das 9 horas às 18 horas, em dias de semana e das 9 horas às 14 horas aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, nos sábados, domingos e feriados, poderá haver publicidade em relação a

chamamentos relacionados a velórios, respeitado o horário das 9 horas às 18 horas.

Art. 9º. Em nenhuma hipótese será concedida autorização que viole o sossego público das zonas de silêncio.

Parágrafo único. Define-se como zona de silêncio, para fins de publicidade e propaganda, a faixa determinada pelo raio de 100 m (cem metros) de distância de hospitais, asilos, escolas, igrejas, bibliotecas, postos de saúde, órgãos públicos ou similares.

Art. 10. Sem prejuízo das disposições legais, as empresas de publicidade sonora deverão respeitar os seguintes regramentos:

I – não serão admitidos como meios de publicidade volante:

a) veículos de tração animal;

b) ônibus e micro-ônibus;

c) todo e qualquer equipamento instalado ou acoplado em porta-malas.

II – as publicidades sonoras volantes deverão ser, preferencialmente, pré-gravadas e reproduzidas automaticamente, não sendo admitido que o condutor do veículo utilize microfone para qualquer tipo de manifestação;

III – o recrutamento e seleção dos condutores dos veículos é de exclusiva responsabilidade das empresas autorizadas, sendo vedada a utilização de condutores não habilitados;

IV – os veículos autorizados para publicidade sonora poderão ser utilizados para divulgação de mensagens culturais, religiosas e de interesse comunitário, respeitados os princípios da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas;

V – para veiculação de propaganda eleitoral as pessoas jurídicas se submetem, ainda, à legislação eleitoral aplicável;

VI – os veículos de publicidade deverão manter distância entre si de, pelo menos, um quarteirão;

VII – os veículos de publicidade sonora devem ser silenciados pelos condutores:

a) ao adentrarem em zona de silêncio;

b) quando tiverem a uma distância inferior a um quarteirão, um do outro;

c) quando parados em semáforos ou cruzamentos;

d) quando estacionados por qualquer motivo;

VII – manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso durante todo o período da autorização concedida.

Art. 11. A autorização para a publicidade sonora será precária e intransferível, podendo, a qualquer tempo, ser cassada por descumprimento da legislação ou revogada por interesse público.

Parágrafo único. A cassação deverá ocorrer quando houver desobediência às condições da autorização concedida.

Art. 12. A cada solicitação, renovação ou modificação de autorização para a publicidade sonora deverá ser efetuado o pagamento das taxas consideradas devidas.

§ 1º. O pagamento da taxa não garante o deferimento da autorização, e não será restituído no caso de indeferimento.

§ 2º. A modificação realizada pelo órgão autorizador, de forma unilateral, dispensa o pagamento de novas taxas.

Art. 13. A fiscalização das atividades de publicidade sonora volante é de competência concorrente, observadas as áreas de atuação:

- I – dos Fiscais de Posturas e Edificações;
- II – dos Fiscais de Meio Ambiente;
- III – dos Fiscais de Trânsito.

Parágrafo único. As ações de fiscalização urbana relacionadas à publicidade sonora poderão ser individualizadas pelos órgãos responsáveis de cada competência, nas diretrizes que lhes são próprias, ou organizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de forma conjunta, com anuência dos órgãos envolvidos.

Art. 14. O descumprimento da legislação municipal ou deste Decreto poderá acarretar a apreensão cautelar de veículos ou equipamentos utilizados para a publicidade sonora, independentemente de lavratura de Auto de Infração, em especial quando causar poluição sonora.

Parágrafo único. A devolução de veículos ou equipamentos apreendidos é condicionada ao pagamento das respectivas taxas e à regularização da autorização para a atividade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de janeiro de 2025.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

EREMILSON FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

WILSON DE SOUZA FÉLIX DE ATAÍDE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

DALTRO DE DEUS PEREIRA
Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transportes

A **Fundação UNIRG** torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP) conforme abaixo discriminado:

Objeto: o Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de LIMPEZA, TRATAMENTO E REVITALIZAÇÃO DE PISO GRANITINA da Universidade de Gurupi – UnirG**, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por mais 12 (doze) meses.

Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores. Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pela Autoridade Competente, direcionado ao Agente de Contratação da Fundação UNIRG, através do e-mail cpl@unirg.edu.br.

O prazo limite para envio da manifestação será de **08 (oito) dias úteis, a contar da data da publicação**.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail: cpl@unirg.edu.br ou telefone (63) 3612 - 7723/7505.

Gurupi -TO, aos 14 dias do mês janeiro de 2025.

Telma Pereira de Sousa Milhomem
Agente de Contratação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 3883/2024
A **Fundação UNIRG** torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP) conforme abaixo discriminado:

Objeto: o Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada **Locação de espaços destinados à realização de eventos institucionais da Universidade de Gurupi - UnirG, na cidade de Gurupi-TO, visando atender as necessidades da Fundação/ Universidade de Gurupi-UnirG**, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por mais 12 (doze) meses.

Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores. Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pela Autoridade Competente, direcionado ao Agente de Contratação da Fundação UNIRG, através do e-mail cpl@unirg.edu.br.

O prazo limite para envio da manifestação será de **08 (oito) dias úteis, a contar da data da publicação**.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail: cpl@unirg.edu.br ou telefone (63) 3612 - 7723/7505.

Gurupi -TO, aos 14 dias do mês janeiro de 2025.

Telma Pereira de Sousa Milhomem
Agente de Contratação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Gabinete da Prefeita

Fundação Unirg - UNIRG

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 4629/2024

Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 4057/2024

A **Fundação UNIRG** torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP) conforme abaixo discriminado:

Objeto: o Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada **Aquisição de pedras de Granito, Ardósia e Cubas, para atender às necessidades da Fundação/Universidade de Gurupi – UnirG e da Unidade de Pronto Atendimento Márcia Mucky - UPA, conforme estabelecido no convênio nº 01/2023, firmado entre a Fundação UNIRG e o município de Gurupi-TO**, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por mais 12 (doze) meses. Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores. Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pela Autoridade Competente, direcionado ao Agente de Contratação da Fundação UNIRG, através do e-mail cpl@unirg.edu.br.

O prazo limite para envio da manifestação será de **08 (oito) dias úteis, a contar da data da publicação**.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail: cpl@unirg.edu.br ou telefone (63) 3612 - 7723/7505.

Gurupi -TO, aos 14 dias do mês janeiro de 2025.

Telma Pereira de Sousa Milhomem
Agente de Contratação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 3563/2024

A **Fundação UNIRG** torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP) conforme abaixo discriminado:

Objeto: o Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ANATÔMICAS E SIMULADORES a fim de possibilitar as aulas práticas e estágios dos cursos de graduação da área da saúde bem como dos Laboratórios da Universidade de Gurupi – UnirG (Campus de Gurupi e Paraíso do Tocantins)**, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por mais 12 (doze) meses.

Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pela Autoridade Competente, direcionado ao Agente de Contratação da Fundação UNIRG, através do e-mail cpl@unirg.edu.br.

O prazo limite para envio da manifestação será de **08 (oito) dias úteis, a contar da data da publicação**.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail: cpl@unirg.edu.br ou telefone (63) 3612 - 7723/7505.

Gurupi -TO, aos 14 dias do mês janeiro de 2025.

Telma Pereira de Sousa Milhomem
Agente de Contratação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 4632/2024

A **Fundação UNIRG** torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP) conforme abaixo discriminado:

Objeto: o Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA - CAFÉ À VACUO, afim de atender as demandas da Fundação/Universidade de Gurupi - UnirG**, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por mais 12 (doze) meses.

1. Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores
2. Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pela Autoridade Competente, direcionado ao Agente de Contratação da Fundação UNIRG, através do e-mail cpl@unirg.edu.br.
3. O prazo limite para envio da manifestação será de **08 (oito) dias úteis, a contar da data da publicação, ou até 24 de janeiro de 2025**.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail: cpl@unirg.edu.br ou telefone (63) 3612 - 7723/7505.

Gurupi -TO, aos 14 dias do mês janeiro de 2025.

Telma Pereira de Sousa Milhomem
Agente de Contratação

GURUPI PREV

PORTARIA Nº 2025/001, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre Reajuste dos Proventos de Aposentadoria e Pensão por Morte conforme critérios estabelecidos em Lei e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI – GURUPI PREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 016, de 28 de junho de 2.022, que dispõe sobre Regime Próprio de Previdência Social do Município de Gurupi e suas alterações;

CONSIDERANDO o que dispõe o § 8º do art. 40, da Constituição Federal, com as alterações implementadas pelas normas constitucionais;

CONSIDERANDO o que dispõe a **NOTA EXPLICATIVA Nº 02/2008 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS**, que relata sobre o reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensão pagos pelos Regimes Próprios de Previdência Social;

CONSIDERANDO o que dispõe a **PORTARIA MPS/MF Nº 6, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**, que regulamenta o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social - RPS e dos valores previstos nos incisos II a VIII do § 1º do art. 11 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que trata da aplicação das alíquotas da contribuição previdenciária prevista nos arts. 4º, 5º e 6º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO o que dispõe a **PORTARIA MTP Nº 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022**, que Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019;

CONSIDERANDO que de acordo com as normas vigentes, o reajustamento dos benefícios de aposentadoria e pensão mantidos pelo RPPS deve ser realizado da seguinte forma:

- a) São revistos pela paridade com a remuneração dos servidores ativos (art. 7º da Emenda nº 41, de 2003):
 - » aposentadorias e pensões concedidas até 31/12/2003 (art. 7º da Emenda nº 41/2003);
 - » aposentadorias para cuja concessão o servidor tiver cumprido todos os requisitos exigidos até 31/12/2003 (arts. 3º e 7º da Emenda nº 41, de 2003);
 - » pensões decorrentes de falecimento de servidor (ativo ou inativo) ocorrido até 31/12/2003 (arts. 3º e 7º da Emenda nº 41, de 2003);
 - » aposentadorias concedidas de acordo com a regra do art. 6º da Emenda nº 41, de 2003 (art. 2º da Emenda nº 47, de 2005 e art. 7º da Emenda nº 41, de 2003);
 - » aposentadorias concedidas de acordo com a regra do art. 6º-A da Emenda nº 41, de 2003 (Art. 6º-A, parágrafo único e art. 7º da Emenda nº 41, de 2003);
 - » aposentadorias concedidas de acordo com a regra do art. 3º da Emenda nº 47, de 2005 (art. 3º, parágrafo único da Emenda nº 47, de 2005 e art. 7º da Emenda nº 41, de 2003);
 - » aposentadorias concedidas de acordo com a regra da Emenda nº 70, de 2012;
 - » pensões decorrentes de falecimento de servidor aposentado de acordo com o art. 3º da Emenda nº 47, de 2005 (art. 3º, parágrafo único da Emenda nº 47, de 2005, e art. 7º da Emenda nº 41, de 2003);
 - » pensões derivadas dos proventos dos servidores aposentados por invalidez permanente, que ingressaram no serviço público até 31/12/2003 (art. 6º-A,

parágrafo único da Emenda nº 41, de 2003, e art. 7º da Emenda nº 41, de 2003).

»

- » São reajustados por índice oficial válido a preservar-lhes o valor real (art. 40, § 8º do art. 40 da Constituição Federal, na redação da Emenda nº 41, de 2003):

b) aposentadorias concedidas depois de 31/12/2003, com fundamento no art. 40 da Constituição Federal, na redação da Emenda nº 41, de 2003, e no art. 2º dessa Emenda, calculadas conforme art. 40, §§ 3º e 17 da Constituição, dispositivos disciplinados pelo art. 1º da Lei nº 10.887, de 2004, e da Medida Provisória nº 167, de 2004;

- » pensões decorrentes de falecimento de servidor ocorrido depois de 31/12/2003, calculadas conforme art. 40, § 7º da Constituição, na redação da Emenda nº 41, de 2003, disciplinado pelo art. 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e da Medida Provisória nº 167, de 2004;
- » pensões decorrentes de falecimento de servidor aposentado de acordo com o art. 3º da Emenda nº 47, de 2005; e
- » pensões decorrentes de falecimento de servidor aposentado por invalidez de acordo com a Emenda nº 70, de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os proventos dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão nos termos do § 8º, do art. 40 da CF, mantidos pelo Regime Próprio do Município de Gurupi-TO, que deve seguir o disposto na PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 6, DE 10 DE JANEIRO DE 2025, conforme os seus atos administrativos concessórios, nos seguintes percentuais:

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retro-

agindo seus efeitos jurídicos e financeiros ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gurupi-TO, aos 14 dias do mês de janeiro de 2025.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
DECRETO MUNICIPAL 997/2024

constantes do PROCESSO Nº **2025011411004/2025000304**. Os órgãos que tiverem a intenção em participar do referido processo, deverão **MANIFESTAR-SE** por meio dos seguintes documentos: **MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO** afirmando sua concordância com o objeto nas mesmas condições a ser licitado; **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** indicando a quantidade requerida com justificativa fundamentada de sua real necessidade e requisição de compra. Os documentos mencionados deverão ser encaminhados à Central de Aquisições e Contratações Públicas – CACP, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, contados desta publicação.

Gurupi – TO, 14 de janeiro de 2025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0631/2024

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0023, DE 14 DE JANEIRO DE 2.025.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias da servidora pública municipal e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias do servidor público municipal **GERALDO VIEIRA FILHO**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **pelo período de 13 de janeiro a 12 de fevereiro de 2.025**, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024, suspensão por meio da PORTARIA Nº 099, de 27 de fevereiro de 2.024.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 13 de janeiro de 2.025**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de janeiro de 2.025.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP)

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0114000001/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em obediência ao disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 1.589/2023, na competência de Órgão Gerenciador, torna pública a Intenção de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL** mediante realização de licitação pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP**, conforme condições, especificações e quantitativos

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 01/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

“Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras PROVIDÊNCIAS”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contratação da empresa **ASSOCIACAO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OLODUM PARA O CARNAVAL DE GURUPI-TO 2025**.

CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21 que dispõe a possibilidade de **INEXIGIBILIDADE** de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DECIDE:

Art. 1º - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da BANDA OLODUM, de renome nacional, representado pela empresa: **ASSOCIACAO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OLODUM**, inscrito no CNPJ nº: **04.707.058/0001-20**, com sede **RUA R DAS LARANJEIRAS, nº 30, PELOURINHO. CEP: 40.026-230, SALVADOR-BA**, para realização de 01 (uma) apresentação (Show) no CARNAVAL DE GURUPI - TO – 2025, cito: na Avenida betel, Nova Fronteira, no dia 01 de março de 2025. No valor de: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de janeiro de 2025.

LILIANE PAGLIARINI
Secretária de Cultura e Turismo
Decreto Nº 0496/2024

PORTARIA Nº 02/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras PROVIDÊNCIAS"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contratação da empresa **SEGUNDA GESTAO PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA PARA O CARNAVAL DE GURUPI-TO 2025.**

CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21 que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DECIDE:

Art. 1º - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da DUPLA HUGO E GUILHERME, de renome nacional, representado pela empresa: **SEGUNDA GESTAO PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº: **32.931.368/0001-60**, com sede **R TEREZINA, QUADRA06 LOTE 12E SALA 902 EDIF COM. EVIDENCE OFFICE, nº 380, BRO ALTO DA GLORIA. CEP: 74.815-715, GOIANIA-GO**, para realização de 01 (uma) apresentação (Show) no CARNAVAL DE GURUPI - TO – 2025, cito: na Avenida betel, Nova Fronteira, no dia 28 de fevereiro de 2025. No valor de: R\$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de janeiro de 2025.

LILIANE PAGLIARINI
Secretária de Cultura e Turismo
Decreto Nº 0496/2024

PORTARIA Nº 03/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras PROVIDÊNCIAS"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contratação da empresa **DVH PRODUCOES ARTISTICAS LTDA PARA O CARNAVAL DE GURUPI-TO 2025.**

CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21 que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DECIDE:

Art. 1º - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da DUPLA DIEGO E VICTOR HUGO, de renome nacional, representado pela empresa: **DVH PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº: **28.492.798/0001-55**, com sede **AV JOSE PAES DE ALMEIDA, SALA 04 TERREO, nº 950, SANTA MONICA, CEP: 38.408-140, UBERLANDIA-MG**, para realização de 01 (uma) apresentação (Show) no CARNAVAL DE GURUPI - TO – 2025, cito: na Avenida betel, Nova Fronteira, no dia 02 de março de 2025. No valor de: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de janeiro de 2025.

LILIANE PAGLIARINI
Secretária de Cultura e Turismo
Decreto Nº 0496/2024

PORTARIA Nº 04/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras PROVIDÊNCIAS"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contratação da empresa **SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA PARA O CARNAVAL DE GURUPI-TO 2025.**

CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21 que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para

contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DECIDE:

Art. 1º - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação EDSON LIMA E BANDA LIMA COM MEL, de renome nacional, representado pela empresa: **SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº: **28.492.798/0001-55**, com sede **AV DEZESSETE DE AGOSTO, nº 1893, POÇO, CEP: 52.060-485, RECIFE-PE**, para realização de 01 (uma) apresentação (Show) no CARNAVAL DE GURUPI - TO – 2025, cito: na Avenida betel, Nova Fronteira, no dia 04 de março de 2025. No valor de: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de janeiro de 2025.

LILIANE PAGLIARINI
Secretária de Cultura e Turismo
Decreto Nº 0496/2024

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

CHAMAMENTO PÚBLICO EM CONJUNTO Nº 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

“Chamamento Público para todos os veículos de publicidade e propagandas devidamente cadastrados junto ao Município, aptos para a vistoria e entrega da autorização.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento nos arts. 43 e 35 da Lei 2.568/2022 e incisos III, XII e XIII do art. 4º da Lei 2.463/2019, e

CONSIDERANDO, a atribuição da fiscalização Posturas e Edificações proceder a fiscalização e aferição dos veículos de propaganda;

CONSIDERANDO, a atribuição da fiscalização do Meio Ambiente proceder a fiscalização em relação a poluição sonora;

CONSIDERANDO, a atribuição da Agência Municipal de Trânsito e transportes proceder a vistoria veicular.

RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO, o Chamamento Público das empresas que protocolaram, mediante requerimento de autorização para publicidade volante, e tiveram seu pedido deferido, a comparecem na Agência Municipal de Trânsito e Transportes no dia 15 de Janeiro de 2025, conforme o agendamento abaixo, para aferição dos decibéis nos termos do art. 51 da Lei 1086/1994, para que procedam a vistoria veicular, e torna-se indispensável a apresentação do Rider Técnico no momento da vistoria.

Requerente	Veículos	Horário de agendamento
Eclsior Som e Publicidade LTDA	Caminhão Mercedes Bens - Placa: KCT- 4940 Camionete Ford F- 400 - Placa: MWD-2241 3. Camionete Ford F- 350 – Placa: MWD-1003	08h:30m
BRT Provedor de Acesso a Internet LTDA	1. Fiat Uno Attractive – Placa: PXX- 1264	09h:30m
Adriano Halls Gonçalves Pereira	1 .Fiat Strada Working Placa: BKP- 8608 2.Ford F-400 Placa:KBL- 7069 3. Ford/Fiesta Placa: KLZ-1313	10h:00m
Frank Ney Oliveira de Almeida	Fiat Uno Mille EX Placa: HPE- 1940	11h:00m
Abraão Fernandes Gomes	Fiat Uno Mille Way Placa: NKE- 7558 Fiat Uno Mille Fire Placa: MNH- 3254 UNO FIRE PLACA: OMM1E71	11h:30m
Maurício Tavares da Silva	Fiat Palio Flex Placa: MVZ-1222 2 – GM /Celta Placa: HCS- 3454	12h:30m
J. Ferreira Neto ME	1 .Ford F-400 Placa: MVM-2332	14h:00m

Milton Rodrigues de Oliveira	Caminhã o Mercedes Benz L 1313 – Placa: CLU8J27 Fiat Uno Mille Way Placa: MXC-6794 Caminhã o GM/Chevrolet D-40 Placa: JEX-9304	14h:30m
Jacson Ribeiro Borges	1 – Saveiro CL 1.8 Placa: BXM-5597	15h:30
Carneiro Motos. Sr. Arnaldo de Jesus Carneiro	1 - I/Haojian Avelloz AZ1 PLA-CA: QWC-5G48 2 –FIAT/Fiorino Trekking PLACA: KDI- 5307	16h:00
Nosso Lar	1 - FORD/ F-350 PLACA:QKK-2082	16h:00
Sandro Vieira Rodrigues	1 – GM/ C10 Placa: KBP- 3735 2 – GM/D10 PLACA: BKC-7D04 3 – Honda/POP 110 I PLACA: QKI- 6886 4 R/FEDERAL CARRETINHA PLACA: MWM8663	16h:30
Apalluza Publicidade Sr. Lucas Oliveira Freires	1. Fiat/StradaWorking Placa: QKG-9446	17h:00

Município de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de janeiro de 2025.

EREMILSON FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

WILSON DE SOUZA FÉLIX DE ATAÍDE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

DALTRO DE DEUS PEREIRA

Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transportes

Secretaria Municipal de Saúde

ERRATA EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0009/2025

Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Saúde, publica ERRATA EXTRATO CONTRATO TEM-

PORÁRIO Nº 0009/2025 – THIAGO AMURIM SOUSA ARAUJO - CPF: 990.xxx.xxx-53, publicado no Diário Oficial nº 1160 do dia 07/01/2025 na página 09.

ONDE SE LÊ:

CONTRATADO: THIAGO AMURIM SOUSA

LEIA-SE:

CONTRATADO: THIAGO AMURIM SOUSA ARAUJO

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de janeiro de 2025.

RICARDO DA SILVA DE JESUS

Secretário Executivo Municipal de Saúde
Decreto nº 0008/2025

